



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 171, DE 14 DE março DE 2013.

Cria o Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Guaporé, no Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto nº 87.587, de 20 de setembro de 1982, que criou a Reserva Biológica do Guaporé; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.001129/2012-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Guaporé/RO, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Guaporé/RO é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, sendo um titular e um suplente;

avil

- c) Unidade Avançada Jarú Ouro Preto/RO do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, sendo um titular e um suplente;
- d) Superintendência em Rondônia do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, sendo um titular e um suplente;
- e) Departamento de Engenharia Ambiental da Fundação Universidade Federal de Rondônia – DEA-UNIR, sendo um titular e um suplente;
- f) Escritório Regional de Gestão Ambiental de Costa Marques/RO da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM-RO, sendo um titular e um suplente;
- g) Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, sendo um titular e um suplente;
- h) Escritório Regional de Rolim de Moura/RO da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, sendo um titular e um suplente;
- i) 3º Grupo de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado de Rondônia – 3ºGPPA, sendo um titular e um suplente; e
- j) Delegacia de Polícia Civil de Costa Marques do Governo do Estado de Rondônia, sendo um titular e um suplente.

II - DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Comunidade Quilombola de Jesus, sendo um titular e um suplente;
- b) Comunidade Quilombola da RESEX Pedras Negras, sendo um titular e um suplente;
- c) Comunidade Quilombola de Santo Antonio do Guaporé, sendo um titular e um suplente;
- d) Comunidade do Assentamento de Porto Murinho, sendo um titular e um suplente;
- e) Colônia de Pescadores Artesanais Z-4 de Costa Marques/RO – CPACMZ4/RO, sendo um titular e um suplente;
- f) Colônia de Pescadores Artesanais Z-10 de São Francisco do Guaporé/RO – CPASFGZ-10/RO, sendo um titular e um suplente;
- g) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Costa Marques/RO, sendo um titular e um suplente;
- h) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Francisco do Guaporé/RO, sendo um titular e um suplente;
- i) Ação Ecológica Guaporé - ECOPORE, sendo um titular e um suplente;
- j) Associação Comunitária Quilombola Ecológico do Vale do Guaporé - ECOVALE, sendo um titular e um suplente;

mt

- k) Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - FACIMED, sendo um titular e um suplente; e
l) Ecoturismo Nova Vida Ltda., sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Biológica do Guaporé/RO, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Guaporé/RO serão estabelecidos em seu regimento interno.


§1º - O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º - Antes de sua aprovação ou alteração pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº	51		
Seção	01	Pág.	67
de	15	03	13



